



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**SOLICITAÇÃO: 765/2023**

**DATA DA SOLICITAÇÃO: 09/10/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de funilaria (lanternagem e pintura) para os veículos leves, médios, pesados e as máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé, com o fornecimento de peças e previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.

**SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E HORA HOMEM POR LOTE.**

1.2 Da tabela de Preço:

1.2.1 O Município de Muriaé adotará como tabela de preço dos materiais/peças a serem utilizadas nos bens descritos no item 1.1. a tabela do sistema CILIA – Gestão de Órgão Pública, podendo ser verificada no endereço eletrônico <https://cilia.com.br/>, contudo, o licitante proponente deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a Tabela CILIA, ficando obrigado a tomar as medidas cabíveis para instalação em hardwares do Município de Muriaé, com 2 (dois) acessos.

1.2.2 O Município de Muriaé adotará como tabela de preço do fornecimento de mão de obra a tabela de preço elaborada por meio de cotação de preço, constante do Anexo I.B deste Termo de Referência.

1.2.3 Caso haja a extinção da tabela referência, ou ela não mais exista, ou, ainda, haja ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela se tornou impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados nos moldes mínimos estabelecidos em lei e de acordo com o estabelecido pela Resolução expedida pela Corte de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a cotação de preço.

1.2.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



1.2.5 Ainda, para averiguações da realidade de preços, o Setor de Frotas poderá efetuar pesquisa de preço para averiguações se os preços constantes da tabela de preços adotada das peças correspondem com o preço praticado pelo mercado, o qual após as devidas averiguações, o licitante proponente será obrigado a conceder o desconto no valor apurado.

1.2.5.1 Constatando o disposto no item 1.2.5, o licitante proponente ficará obrigado de cobrir os preços constantes da apuração.

1.3 A frota dos veículos com todos os dados essenciais consta no Anexo I.D deste Termo de Referência.

1.3 Informações complementares ao objeto:

1.3.1 Os componentes, peças, acessórios ou qualquer outro insumo englobado no item 1 deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo contratado segundo sua linha de fabricação, classificados como Genuínos, Originais ou Primeira Linha (paralelo).

1.3.2 Compete exclusivamente à CONTRATANTE a escolha da linha de fabricação (genuíno, original ou paralelo), correspondente ao item a ser entregue, conforme sua demanda.

1.3.3 Os valores correspondentes a cada veículo de acordo com a categoria, encontra-se na planilha alusiva no Anexo I.A.

**1.3.4 IMPORTANTE DESTACAR QUE A PORCENTAGEM DE DESCONTO QUE SERÁ DADA SOBRE O VALOR DAS PEÇAS SERÁ A MESMA A SER DADA SOBRE A MÃO DE OBRA.**

**1.3.5 Ficarà a cargo do licitante detentor da Ata de RP, a remoção do veículo que estiver impossibilitado de locomoção no âmbito do município.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumpre-nos enfatizar a existência de necessidade de licitação para aquisição dos serviços e produtos acima citados para o atendimento e manutenção de serviço de lanternagem e pintura dos veículos e máquinas das Secretarias desta municipalidade, considerando a necessidade de se manter a frota em bom estado de conservação, a falta de estrutura física (ferramentas, espaço físico, etc.), além de pessoal qualificado para suprir as necessidades das referidas manutenções, fulcrando-se assim a presente solicitação no real interesse público, considerando as ações, compromissos, deveres e metas administrativas para o presente exercício financeiro.

2.2. Considerando, ainda a necessidade de aquisições e serviços frequentes do objeto pleiteado, bem como, a conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas, solicita-se, em tempo, a adoção do Sistema de Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



2.3. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

2.4. A licitante vencedora dos itens/serviços deverá executá-los no prazo médio de 20 (vinte) dias, ou de acordo com a necessidade que constar na Ordem de Serviço, a contar da entrada do veículo na oficina, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

2.4.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prévio orçamento dos serviços/peças ao Setor de Transportes/Frotas para devida análise e autorização;

2.4.2 Em caso de não cumprimento do estabelecido no item 2.4 e subitem 2.4.1, o contratado poderá solicitar dilação do prazo por igual período, podendo ser aceito pelo setor requisitante.

2.5 A empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG ou no local indicado na OS para iniciar os serviços solicitados.

2.6 Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da(s) peça(s) ou serviço(s) garantidos, deverá ser providenciada perícia conclusiva, às expensas da contratada, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

2.7 A licitante vencedora deverá possuir oficina bem estruturada, situada dentro do perímetro urbano de Muriaé – MG. Tal exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração, pois a distância entre Prefeitura e oficina interfere na vantagem do “menor preço”, ficando prejudicada a prefeitura, caso seja vencedora oficina distante, em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, devendo ser comprovada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas (Processos): 1.092.623, 1.072.563. 1.041.516.

2.8 Caso a licitante vencedora não atenda à Ordem de Serviço poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

2.9 A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de RP/Contrato, em caso de o fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos a esta Administração Pública.

2.10 Todas as despesas decorrentes da exigência contida no subitem 1.3.5 com transporte de veículos, necessárias para execução dos serviços/aquisição serão por conta da empresa, inclusive



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



guincho etc., será de total responsabilidade da empresa, inclusive seguro contra acidentes no percurso isentando o município de qualquer ônus.

2.11 Se houver necessidade de troca de peça(s) a licitante deverá enviar o material trocado ao Setor de Frotas, junto à Secretaria Municipal de Administração, para controle, de maneira a ser acordada pela Secretaria e licitante.

2.11.1 Em caso de necessidade de troca de peças, o Município se reserva no direito de requisitar peças novas, genuínas ou originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças usadas, remanufaturadas ou de qualidade duvidosa.

2.11.2 A definição das peças a serem utilizadas ficará a cargo da administração municipal, cabendo a ela escolher entre peças genuínas ou originais, conforme a necessidade, adequação e segurança de cada veículo.

2.12 A licitante fica obrigada a enviar à Secretaria Municipal de Administração os orçamentos com as respectivas marcas e códigos das peças dos veículos e a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, passivo de devolução e/ou inexecução.

2.13 Aplicando-se o princípio às licitações e às contratações públicas, pode-se exemplificar ilustrando que um certame impugnado judicialmente e declarado regular por sentença transitada em julgado não pode ser posteriormente questionado por conta de simples mudança de jurisprudência.

2.14 O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul possui interessante precedente sobre licitação, contrato administrativo e segurança jurídica:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. ENERGIA ELÉTRICA. METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS TARIFAS. REVISÃO TARIFÁRIA DE 2002 ATÉ 2009. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. ATO JURÍDICO PERFEITO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICOS - A superveniente alteração da metodologia dos cálculos das tarifas de energia elétrica, após a constatação pelo TCU de equívocos da fórmula, não autoriza a revisão retroativa da sistemática então vigente, com a repetição dos valores pagos, em razão do ato jurídico perfeito, garantia constitucional, expressa no art. 5º, XXXVI, da CF - Ademais, o acolhimento da pretensão repetitória geraria afronta não apenas ao princípio da legalidade, mas especialmente ao da segurança jurídica, pois as fórmulas de cálculo e de reajuste das tarifas discutidas estavam previstas em lei, no edital e nos contratos firmados pelas concessionárias de energia - Precedentes do STJ e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



TJRS. APELO DESPROVIDO<sup>1</sup>.

## 2.15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

2.15.1 Considerando que a prestação de serviços lanternagem e pintura de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, podendo haver necessidade de uso de aparelhos específicos a licitante deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos apropriados e mão-de-obra especializada em lanternagem e pintura em geral, devendo ser devidamente comprovado por meio de documentos aptos e inidôneos, que inclusive, pode ser objeto de diligência do Município de Muriaé para a devida comprovação, conforme segue:

### 2.16 PARA OS SERVIÇOS:

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada na sede do Município de Muriaé, e ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para a realização do serviço;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Possuir ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

2.17 A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 e do Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, conforme pode ser observado na transcrição dos excertos:

### LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

<sup>1</sup> TJRS, Apelação Cível 70073464539. Relator: Des. Marilene Bonzanini. Data: 25/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



## DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

*“Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”*

2.18 Ante a todo exposto, ratifica-se o procedimento de instauração da licitação em comento, já que foram cumpridas as exigências legais previstas e comprovada a necessidade do objeto almejado.

### **3. LOCALIDADE DOS SERVIÇOS**

3.1. De acordo com item 2.7 deste Termo de referência.

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de execução deverá ser respeitado nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades legais.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. Deverá ser verificada a equivalência dos serviços pela Secretaria Municipal Administração – Setor de Frotas, que verificará as conformidades, que atestará para os devidos fins e efeitos legais.

5.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

5.3. A aceitação do produto/serviço somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pelo fiscal designado especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### **6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.

b) Cumprir com o prazo de realização do serviço determinado neste Termo de Referência.

**c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente, não podendo haver sua terceirização.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



- d) Submeter-se à fiscalização deste município, por meio do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da desta Prefeitura Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Indenizar o município Muriaé por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, desta aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- l) Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;
- m) Manter-se durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, neste Termo de Referência;
- n) DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO - A empresa vencedora **NÃO** poderá subcontratar/terceirizar serviços de mão de obra e/ou fornecimento de peças. Justificativa: Tal exigência faz-se necessária visando a eficiência nas contratações públicas para o objeto deste certame, tendo eficácia na garantia do serviço, bem como, na garantia do fornecimento de peças.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



o) A empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os veículos nas dependências da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG ou do local indicado na OS para iniciar os serviços solicitados.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

b) Notificar, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas nos produtos/serviços.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da aquisição, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

b) Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

c) O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;

e) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

### 9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não assinar a Ata de RP/o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



- 9.1.2. Apresentar documentação falsa.
- 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 9.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 9.1.7. Fizer declaração falsa.
- 9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

### **10. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

10.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

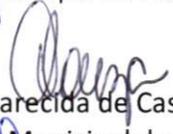
11.1. As despesas da contratação que se pretende correrão pelas dotações orçamentárias que constam nas planilhas anexas às Solicitações.

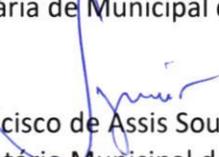
a) A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal .892/2013;

b) Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para os exercícios de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal.

Muriaé, 17 de outubro de 2023

  
Leonardo Dias Alonso Silveira  
Secretário Municipal de Administração

  
Vanderléia Aparecida de Castro Souza  
Secretária Municipal de Governo

  
Francisco de Assis Souza Júnior  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

  
Vanessa Magalhães Azeredo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
Jorge Feres Filho  
Secretário Municipal de Obras Públicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

### **ANEXO I.A - ESTIMATIVO DE GASTOS**

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	REFERÊNCIA
LOTE 01 - MÃO DE OBRA E PEÇAS VEÍCULOS LEVES	R\$355.000,00	MÃO DE OBRA
	R\$450.000,00	PEÇAS/MATERIAL

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	REFERÊNCIA
LOTE 02 - MÃO DE OBRA E PEÇAS VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	R\$455.000,00	MÃO DE OBRA
	R\$500.000,00	PEÇAS/MATERIAL

- **TABELA REFERÊNCIA DE PEÇAS:** Sistema CILIA – Gestão de Órgão Pública, podendo ser verificada no endereço eletrônico <https://cilia.com.br/>

### **ANEXO I.B – TABELA DE REFERÊNCIA MÃO DE OBRA HORA/HOMEM:**

OBJETO	HORA ORÇADA (MÃO DE OBRA)
LOTE 01 - MÃO DE OBRA E PEÇAS - VEÍCULOS LEVES	R\$236,67

OBJETO	HORA ORÇADA (MÃO DE OBRA)
LOTE 02 - MÃO DE OBRA E PEÇAS - VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	R\$296,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



## **ANEXO I.C – PERCENTUAL MÍNIMO A SER ACEITO**

As tabelas a seguir demonstram o percentual mínimo a ser aceito pela Prefeitura Municipal de Muriaé. O julgamento dar-se-á pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

Será aplicado o mesmo desconto proposto para ambos itens do lote, ou seja, o desconto será igual para peças e mão de obra. Sendo que para peças o desconto incidirá sobre o preço da Tabela Cilia e para mão de obra, incidirá sobre o valor médio informado no anexo I.B.

OBJETO	DESC. PARA A TABELA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA
LOTE 01 - MÃO DE OBRA E PEÇAS - VEÍCULOS LEVES	5%

OBJETO	DESC. PARA A TABELA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA
LOTE 02 - MÃO DE OBRA E PEÇAS - VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	4,67%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



## ANEXO I.D – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		
PLACA	VEÍCULO	ANO
HMN – 4507	FIAT/UNO MILLE FIRE (DEFESA CIVIL)	2005
RUJ – 9C87	FIAT ARGO	2022
RUJ - 9C91	FIAT ARGO	2022
SHM – 4D55	FIAT STRADA PICAPE FREEDON 1.3 CD	2023
HLF – 4447	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010
PWM – 2296	VW SAVEIRO CS TL MB	2015
QOH - 7937	GM SPIN LTZ	2018
SHN – 4I78	VW GOL MPI	2023
OPX – 6281	GM CELTA LT 1.0	2013
HLF – 5843	CAMINHONETE VW KOMBI	2011
HMN - 1825	FIAT UNO MILLE FIRE	2005
HLF – 8765	FIAT UNO VIVACE WAY 1.0	2012
HNH – 0744	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010
HMN - 2001	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005
SHM – 4D53	FIAT PICAPE STRADA ENDURENCE CS	2023
HMN - 7012	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2007
HMN - 7013	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2007
HMN - 7603	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2007
HLF – 4710	FIAT/FIORINO FLEX	2010
HLF – 8764	FIAT UNO VIVACE WAY 1.0	2012
OQW – 8658	FIAT UNO MILE ECONOMY	2013
OWX – 4241	VW KOMBI 1,4	2013
PUG – 1724	GM SPIN	2014
PUN – 8113	FIAT PALIO FIRE	2014
PUO – 4321	FIAT PALIO FIRE	2014
PXF - 3034	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	2015
PXF - 3036	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	2015
RUP - 3F06	FIAT ARGO	2022
RUP - 3F05	FIAT ARGO	2022
RUP - 3F04	FIAT ARGO	2022
OPX – 6280	GM CELTA LT 1.0	2013
QPK - 6775	VW VOYAGE 1.6L MB	2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

SHD – 3F37	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2023
SHD – 4J75	FIAT FIORINO ENDURENSE FURGÃO	2023
OQN – 1338	FIAT UNO MILE WAY	2013
HMM - 7389	CAMINHONETE V.W / SAVEIRO 1.8	2001
QUH - 9253	GM ONIX JOY	2019
QUH - 9252	GM ONIX JOY	2019
RMH – 6E10	GM SPIN ACTIV 1.8 AUTOMÁTICA	2020
SHN – 4I81	VW GOL MPI	2023
HLF – 9716	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012
HMN - 9037	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2008
PWM - 2C98	VW VOYAGE TL MB	2015
PUG – 1722	GM SPIN	2014
JKH – 6883	CAMINHONETE VW KOMBI	2006
HLF – 7682	VW KOMBI 1.8	2011
RUA - 7E12	FIAT PICAPE STRADA CD	2022
QPX – 9367	PICAPE FIAT STRADA C. DUPLA WORKING	2018
RVW – 4D52	VW GOL MPI	2023
OPY – 2573	VW KOMBI 1.4	2013
HMH - 3975	CAMINHONETE FIAT DOBLO	2008
NXX – 0283	VW KOMBI 1.8	2012
OPQ – 9881	RENAUT SANDERO AUTI 10 16V	2013
RMH – 6E13	GM SPIN ACTIV 1.8 AUTOMÁTICA	2020
GMM - 8568	CAMINHONETE GM/CORSA GL	1997
QUD - 4106	PICAPE FIAT STRADA C. DUPLA WORKING	2019
PWV - 0309	VW GOL SPECIAL MB	2015
OWX – 6684	VW KOMBI 1,4	2013
RNI - 4G28	FIAT MOBI	2021
RNI - 4G61	FIAT MOBI	2021
HMH – 5303	MB AMBULÂNCIA RONTAN	2008
HMH - 3973	CAMINHONETE FIAT DOBLO AMBUL.	2008
HLF - 0961	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009
HLF – 0960	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009
HNH - 0820	CAMINHONETE FIAT DOBLO AMBUL.	2010
HLF - 3176	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010
HLF - 3177	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010
HLF - 3178	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010
HNH – 1391	FIAT UNO VIVACE 1.0	2011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

HLF – 9909	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2012
HLF – 9717	CAMINHONETE FIAT DOBLO AMBUL.	2012
OME – 8124	CAMINHONETE FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2012
OME – 8126	CAMINHONETE FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2012
OOV – 4005	CAMINHONETE FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2012
OPQ – 9880	RENAUT SANDERO AUTI 10 16V	2013
OPQ – 9347	CAMINHONETE FIAT DOBLO AMBUL.	2013
OWJ – 0062	FIAT STRADA WORKING	2013
OQM – 8798	CAMINHONETE FIAT DOBLO AMBUL.	2013
PUC – 5602	CAMINHONETE FIAT STRADA	2014
PUC – 5570	CAMINHONETE FIAT STRADA	2014
PZJ - 1298	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2016
PZJ - 1252	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2016
PZQ – 6089	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2017
PZQ - 6088	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2017
PZW – 7146	GM ONIX JOY	2018
PZW – 7150	GM SPIN LTZ	2018
PZY - 5073	GM ONIX JOY	2018
PXG – 6780	VW GOL TL MC	2015
QNG - 1747	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	2017
QNX - 5903	GM ONIX JOY	2018
QOH - 7938	TOYOTA ETIOS MT	2018
QOP - 0973	TOYOTA ETIOS MT	2018
RFU - 3C72	GM ONIX JOY BLACK	2020
RFU - 3C74	GM ONIX JOY BLACK	2020
RFU - 3C76	GM ONIX JOY BLACK	2020
RFW - 9D25	GM ONIX JOY BLACK	2020
RFW - 9D26	GM ONIX JOY BLACK	2020
RFW -9D27	GM ONIX JOY BLACK	2020
RFW - 9D28	GM ONIX JOY BLACK	2020
RMY - 9J49	GM MONTANA RAYTEC AMBULÂNCIA	2021
RMY - 9J09	GM MONTANA RAYTEC AMBULÂNCIA	2021
RNZ - 8A16	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2021
RNX - 9E12	FIAT ARGO	2021
RNY - 6I25	FIAT ARGO	2021
RTC - 3I52	FIAT ARGO	2021
RUJ - 9D12	FIAT ARGO	2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002



RUO - 7G18	FIAT ARGO	2022
RUM - 9A67	GM SPIN 1.8 AT	2022
RVC - 1D18	GM SPIN 1.8 AT	2022
SHC - 4D03	VW GOL MPI	2023
SHC - 1C24	FIAT PICAPE STRADA FREEDON 1.3 CD	2023
SHZ - 1F57	GM SPIN 18L AT PREMIER	2023
SHZ - 1F50	GM SPIN 18L AT PREMIER	2023
SHZ - 1F54	GM SPIN 18L AT PREMIER	2023
HNH - 1392	FIAT UNO VIVACE 1.0	2011
SHX - 1C96	VW/GOL MPI	2022

LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS		
PLACA	VEÍCULO	ANO
SHK - 0H77	FIAT PICAPE TORO FREEDON AT9 4X4	2022
QXW - 1110	GM PICAPE S-10 CD (DEFESA CIVIL)	2021
HMN - 7039	CAMINHONETE FORD F-350G	2010
OQO - 2230	CAMINHÃO FORD CARGO AB. CAB. SUPL	2013
OQP - 9504	CAMINHÃO IVECO TRUCK C/ CAÇAMBA	2013
OQP - 9492	CAMINHÃO IVECO TRUCK C/ CAÇAMBA	2013
OQP - 9507	CAMINHÃO IVECO TOCO BASCULANTE	2013
OQP - 9F18	CAMINHÃO IVECO TOCO BASCULANTE	2013
OQO - 2C30	CAMINHÃO FORD CARGO AB. CAB. SUPL	2013
OQP - 9504	CAMINHÃO IVECO TRUCK C/ CAÇAMBA	2013
OQP - 9492	CAMINHÃO IVECO TRUCK C/ CAÇAMBA	2013
OQP - 9507	CAMINHÃO IVECO TOCO BASCULANTE	2013
OQP - 9F18	CAMINHÃO IVECO TOCO BASCULANTE	2013
OQP - 9478	CAMINHÃO IVECO TOCO BASCULANTE	2013
PUE - 8798	CAMINHÃO IVECO VERTIS HIZOTÉRMICO	2016
LH I - 3044	CAMINHÃO FORD F-11.000	1988
HMM - 8034	CAMINHÃO GM/CHEVROLET	1973
HMM - 9058	CAMINHÃO FORD CARGO 1617	2002
OPX - 4325	CAMINHONETE GM CHEVROLET S-10	2013
GVJ - 4511	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1115	1990
GTH - 0991	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF - 1115	2004
HMG - 8272	VW/9150 NEOBUS TH WAY E	2005
OQM - 8923	IVECO/ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2006



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

PUA – 6272	IVECO/ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	2014
QNN - 3360	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E	2016
PVF – 8950	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014
PVE – 3628	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014
QOV - 3269	ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 70C17	2018
HLF – 0304	CAMINHONETE HYUNDAI HR – HDB	2008
RUT – 2H96	KIA BONGO K-798	2022
SIA-4145	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2022
SIA – 4142	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
SIA – 4139	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
SIA – 4143	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
SIA – 4141	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2023
GVJ – 4515	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1115	1991
GQU – 7068	ÔNIBUS MERCEDES BENS L 1214	1995
RUT – 2H97	KIA BONGO K-798	2022
HMN - 5418	IVECO/CAMINHÃO FURGÃO DAILCITY 3813	2006
LIY – 5335	CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1214	1989
HMM – 7248	CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1113	1978
RVC – 1D31	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	2022
RVC - 1D29	RENAULT /M MASTER REVESCAP L3H2	2022
RVC - 1D24	RENAULT /M MASTER REVESCAP L3H2	2022
RVN - 6F99	RENAULT /M MASTER REVESCAP L3H2	2022
HMN – 1424	CAMINHONETE FORD RANGER CD	2004
RMI – 8B74	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA	2020
HMH – 5303	MB CAMINHÃO AMBULÂNCIA RONTAN	2008
*****	PATROL Nº 06 (RURAL MINAS)	2007
*****	PATROL Nº 08 (GILMAR)	2013
	PATROL Nº 11 (RURAL MINAS)	2007
*****	PATROL Nº 12 (MARQUIM)	2013
*****	RETRO NEW ROLAND	2013
	TRATOR MF Nº 14	*****
*****	TRATOR VALTRA AMARELO	2013
	PÁ CARREGADEIRA 12P AMERP	*****
*****	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOD. E 215 B.	2013
	TRATOR NEW ROLLAND. AGRÍCOLA Nº 20	2015